

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PROCESSO 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Razão Social:	_
CNPJ nº:	_
Endereço:	_
Cidade:	_
Estado: Cep:	_
E-Mail:	
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	
Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local, de de	
Assinatura	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeira, por meio do e-mail licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 915/2013 e Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013.

Objeto:

Constitui o objeto do presente Edital a prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga para atender a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro e seus setores, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

MENOR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 13/04/2022	Horário:08h30min.					
Local:	Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro-MG, Avenida José Marques Caldeira, n°: 329, Centro, CEP: 39.363-000, Engenheiro Navarro-MG CNPJ sob o Nº: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177 E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br O Edital poderá ser adquirido direto pelo site www.engenheironavarro.mg.gov.br na aba "Licitações". Horário de Funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min					
Decreto Municipal nº 023/2022 de 14 de março de 2022	ALANE ALMEIDA DE SOUZA Pregoeira Oficial					

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL 013/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 007/2022

PREÂMBULO

O Município de Engenheiro Navarro, com endereço à Avenida José Marques Caldeira, n.º 329, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro/MG, CNPJ: 17.697.152/0001-98, isento de inscrição estadual, através da Pregoeira oficial: ALANE ALMEIDA DE SOUZA, torna público que farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Municipal 915/2013, Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Edital a prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga para atender a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro e seus setores, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital
- 1.2 Os serviços prestados pela empresa vencedora do certame deverão estar de acordo com o solicitado neste edital e seus anexos.
- 1.3. Não serão aceitos serviços "bonificados".
- 1.4. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.5. O valor global estimado da licitação é de R\$ 29.832,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Pessoal e Administrativo. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Saúde

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. É vedada a participação de empresa:
- 3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e as que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.3.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro;
- 3.3.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
- 3.5.1. De acordo com o Art. 49, Inc. II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da referida Lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.5.2. entende-se por fornecedores locais as empresas situadas na cidade de Engenheiro Navarro e entende-se por regionais as empresas situadas nas cidades com DDD (Discagem Direta à Distância) (38) (trinta e oito).
- 3.6. O Município de Engenheiro Navarro não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de abril de 2022.

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- **4.5.** Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.6. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006, não podendo concorrer aos itens exclusivos as ME e EPP, que são aqueles itens que os valores globais ficam abaixo de R\$ 80.000,00.

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 4.6.1. lembrando que será vistoriada o prazo de validade e o selo de autenticidade da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°), que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. A referida Certidão terá validade se o prazo de emissão não ultrapassar 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 4.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1. e 4.2. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.
- 4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo nº. 024/2022

Pregão Presencial nº. 007/2022

Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Administrativo nº. 024/2022 Pregão Presencial nº. 007/2022

Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

- 6.1. No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço **POR ITEM**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:
- 6.1.1. Preço unitário por item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, sob pena de desclassificação, em conformidade com o anexo I deste edital. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo II do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, instalação, manutenção e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 6.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 6.1.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável;
- 6.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 6.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 6.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 6.5. Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1 - Habilitação Jurídica:

- 7.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 7.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5 7.1.5 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br

7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 7.2.3 prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 7.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(Lei 12.440/2011).

7.3 - Qualificação Econômica - Financeira.

- 7.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.
- 7.3.2 Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.4 - Qualificação Técnica

- 7.4.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 7.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- 7.4.1.2. Será aceito também atestado assinado com certificado digital, desde que esteja de acordo com a ICP-BRASIL

7.5 - Ficha de Cadastro

- **7.5.1**. A Licitante deverá preencher a ficha de cadastro (Anexo VIII Cadastro do Licitante) com todos os dados da empresa.
- 7.5.1.1. A ficha de cadastro é exclusivamente para facilitar a comunicação entre a empresa e este Município, em dúvidas, diligências, assinaturas de contratos, etc.
- 7.6. Na ausência de documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, deste título, o(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 7.6.1. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 7.7 Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ e o atestado de capacidade técnica.
- 7.8. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto cartão do CNPJ e atestado de capacidade técnica.
- 7.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
- 7.10. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- 7.11. O(a) Pregoeira(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.12 Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório, ou se não conseguir fazer a impressão, será carimbada com a marca "confere com a internet".
- 7.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 7.14.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.14.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 7.15. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- 7.16. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7.17. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar na fase do credenciamento a declaração constante do Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial sob pena de não gozarem dos seus benefícios, conforme disposto no item 4.6 deste edital.
- 8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consegüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 - Engenheiro Navarro/MG

- 8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 8.17. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.18. Após a negociação, se houver o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeira.
- 8.24. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". Caso o representante da licitante não se encontrar presente, o envelope ficará disponível por 30(trinta) dias para retirada no setor de licitações. Vencido este prazo o envelope será descartado.
- 8.25. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexeguíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- 9.1.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 − Engenheiro Navarro/MG

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, devendo ser protocolizadas na sala do Setor de Licitações, na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, Engenheiro Navarro/MG.
- 10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 10.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, aos cuidados do Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;
- 10.7.2. Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 10.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, Engenheiro Navarro.
- 10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 10.9. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 10.10. Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A adjudicação será feita por item.
- 10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

XI - DO CONTRATO:

- 11.1 A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser prestado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Pessoal e Administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.1.1 Quando da requisição, será enviado Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da referida ordem.
- 11.1.2 As Ordens de Serviço (OS) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 11.1.3 As CND's de que trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br mensalmente ou quando se encontrar vencida.
- 11.2. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente a Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, desde que a contratada comprove a sua regularidade fiscal, sem a qual não será liberado o pagamento.
- 11.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração
- 11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 11.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos, equipamentos em comodato, etc.
- 11.6. Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura.
- 11.7. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.
- 11.8. A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.
- 11.9. A Contratada estará obrigada substituir, as suas expensas, os produtos fornecidos de forma irregular.
- 11.10. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.
- 11.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 11.12. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.
- 11.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria de Pessoal e Administrativo que nomeia a Sra. **Edilene de Souza Chaves** como fiscal e gestora do contrato.
- 11.14. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, conforme for o caso.
- 11.15. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e podendo ser rescindido assim que que regularizar as aulas presenciais e não mais tiver as aulas remotas.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

11.15.1. O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme autoriza o art. 57, II da Lei 8.666/93, quanto durar a pandemia do Covid-19 e enquanto permanecer as aulas remotas.

XII - DAS PENALIDADES:

- 12.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços objeto da licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 12.2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 12.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.
- 12.5. A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 deste edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 13.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Pessoal e Administrativo, observado o artigo 67, da Lei Federal n₀ 8.666/93.
- 13.2. A Secretaria nomeia a Sra. **Edilene de Souza Chaves**, como gestora do contrato, acompanhando toda a sua execução, podendo inclusive notificar a empresa contratada.
- 13.2. Na ocorrência de atrasos nos fornecimentos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

XIV - DAS OBRIGAÇÕES:

- **14.1.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:
- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação para tal ato;
- b) Prestar os serviços com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre a prestação dos serviços;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.
- j) <u>Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.</u>
- k) Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- I) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- m) Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 70% da velocidade contratada;
- n) Suporte Técnico para os Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h00min Tarde: 13h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- o) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- p) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos ou lançamento de fibras ópticas);
- q) A empresa vencedora, deverá instalar e configurar roteador wi-fi em todos os pontos instalados. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada;
- r) A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;
- s) A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- t) A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado;



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 - Engenheiro Navarro/MG

u) A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) referente ao exercício econômico-financeiro de 2022, ou seja, a dotação orçamentária apresentada abaixo poderá ser substituída pela equivalente no exercício seguinte:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
50	3.1.1.4.122.2.2011 .33903600	Manutenção das Atividades Administrativas	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
51	3.1.1.4.122.2.2011 .33903900	Manutenção das Atividades Administrativas	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
182	6.1.1.10.122.17.20 39.33903600	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
183	6.1.1.10.122.17.20 39.33903900	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
184	6.1.1.10.122.17.20 39.33903900	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
237	6.1.2.10.301.14.20 43.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros - P. F	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
238	6.1.2.10.301.14.20 43.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros - P. F	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
239	6.1.2.10.301.14.20 43.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
240	6.1.2.10.301.14.20 43.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
241	6.1.2.10.301.14.20 43.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
347	7.1.1.12.122.2.205 4.33903900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
371	7.2.1.12.361.20.20 58.33903600	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
373	7.2.1.12.361.20.20	Manut.das	Outros Serviços	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br - Site: www.engenheironavarro.mg.gov.br





Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

	58.33903600	Atividades do Ensino Fundamental	de Terceiros - P. F	
374	7.2.1.12.361.20.20 58.33903900	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
375	7.2.1.12.361.20.20 58.33903900	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
527	9.1.1.8.122.2.2080 .33903600	Manutenção da Sec. Assistência e Promoção Social	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
528	9.1.1.8.122.2.2080 .33903900	Manutenção da Sec. Assistência e Promoção Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
560	9.2.2.8.244.9.2085 .33903600	Serviço de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	Outros Serviços de Terceiros - P. F	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
562	9.2.2.8.244.9.2085 .33903900	Serviço de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
563	9.2.2.8.244.9.2085 .33903900	Serviço de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
564	9.2.2.8.244.9.2085 .33903900	Serviço de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.
- 16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.
- 16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira.
- 16.6. Integram o presente edital: Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta Comercial; Anexo III Modelo de Credenciamento/Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo IV Declaração de Empregador, Anexo; Anexo V Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI Minuta de Contrato; VII Relação de itens exclusivos a ME, EPP e de ampla participação; Anexo VIII Ficha de Cadastro do Licitante.
- 16.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sextafeira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3253-1177 ou e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.
- 16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.
- 16.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Bocaiuva / MG.

Engenheiro Navarro- MG, 30 de março de 2022.

ALANE ALMEIDA DE SOUZA Pregoeira Oficial

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 - Engenheiro Navarro/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO №. 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga para atender a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro e seus setores, usando infraestrutura de fibra óptica ou rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo período que durar as aulas remotas.

DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo.

Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

O contrato desse link teve seu encerramento em março de 2022 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Acessos aos Sistemas e outros.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá instalar e fornecer a internet nos enderecos, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Material/Serviço	Local de instalação
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 100 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS	Secretaria de Assistência Social e seus setores
2	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 300 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS	Secretaria de Educação e nas escolas e CEMEI Municipais
3	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 400 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS	Secretaria de Saúde e as unidades de atendimento
4	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 500 MBPS PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS SETORES	Sede Administrativa e seus setores.

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Velocidade do Link de conexão com a fornecimento de no mínimo 70% da velocidade contratada
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h00min – Tarde: 13h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 30 minutos;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida de tráfego de entrada e de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, desde as dependências do local instalado até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica ou rádio 5.8 Ghz, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 10 (dez)dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos ou lançamento de fibras ópticas).

Instalação do Link:

Os Links deverão ser instalados diretamente nas casas dos alunos, após ordem de serviço aprovada pela Secretaria de Pessoal e Administrativo, de modo que nas residências deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de Emails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar roteador wi-fi, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando senha de acesso e repassada aos pais/alunos. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

Prazo para Instalação e Configuração do Link:

 O Link deverá ser instalado e configurado nos locais já indicados num prazo de até 10 (dez dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

 A Empresa vencedora deverá instalar e testar todos os pontos de internet. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

Prazo para Suporte do Link Dedicado:

 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 11h00min – Tarde: 13h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 30 minutos;

Requisitos Técnicos Obrigatórios:



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado.
- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência –
 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 - Engenheiro Navarro/MG

pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI(Tecnologia e Informação) ou mesmo pelos pais e alunos contemplados com o serviço.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de perda de erro pacotes, de cordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br - Site: www.engenheironavarro.mg.gov.br



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações
 são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

PADRONIZAÇÃO:

 Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

As velocidades deverão ser simétricas;

SUPORTE DE SERVIÇOS:

- Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems, roteadores e link).
- Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.
- Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
- Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.

INSTALAÇÃO:

Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até **10 (dez dias) podendo ser prorrogado por mais 10 (dez dias)** para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

A empresa fornecedora dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;
- g) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

Engenheiro Navarro, 29 de março de 2022.

Edilene de Souza Chaves Secretaria Municipal de Pessoal e Administrativo

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177 E-mail: <u>licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br</u> - Site: <u>www.engenheironavarro.mg.gov.br</u>

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 007/2022

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga para atender a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro e seus setores, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos a fornecer os produtos dispostos no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	VIr. Total
1	Unidade	12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 100 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS		
2	SERVIÇO	12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 300 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS		
3	SERVIÇO	12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 400 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS		
4	SERVIÇO	12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 500 MBPS PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS SETORES		

() Va	alor total por extenso	
Prazo de validade da propos	sta (não inferior a	a 60 dias, contados da data de apresentaçã	ío da mesma):
() dias.		
Razão Social :			
CNPJ:			
Endereço :			_
E-mail :		·	
Telefone / Fax :			_
			_
	de	de 2022.	
Assinatura do responsável		_	

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 - Engenheiro Navarro/MG

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 007/2022

Pelo	presente	instrume	ento,	credencian	nos o(a) Sr	.(a)					
					, port	tador	do	Docu	mento	de	Identidade	n.º
			como	represe	ntante	da	emp	oresa				
			_, CNP	J nº			, p	ara part	icipar c	das reu	uniões relativa	as ao
proce	esso licitató	rio acima	refere	nciado, o	qual es	stá aut	orizac	do a re	querer	vistas	de document	tos e
prop	ostas, mani	festar-se e	em nor	ne da emp	oresa, o	ferece	r lanc	es verb	ais, des	istir e	interpor recu	ırsos,
assin	ar proposta	s comercia	ais, rub	ricar docur	mentos,	assina	ır atas	e prati	car todo	os os a	ntos necessário	os ao
proce	edimento lic	itatório, a	que tu	do daremo	s por fir	me e v	alioso).				
Na op	oortunidade	declaram	os cum	prir plenai	mente o	s requ	isitos	de habi	litação (do pro	cesso licitatóri	o em
epígr	afe, em atei	nção ao ar	t. 4º, ir	iciso VII, da	Lei Fed	leral n	2 10.5	20, de 1	7.07.20	02.		
			de			_ de 20	22.					
Assin	atura:					-						
Obse	rvação:											
1 - Id	entificar o s	ignatário e	e utiliza	r, preferen	ıcialmer	nte, car	imbo	padron	izado da	empr	esa.	

2 – ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 007/2022

	, inscrito no CNPJ nº							,
por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)	Sr(a)
				,	portador	da Carteira	de Identio	dade nº
	e do	o CPF nº .			, DEC	LARA, sob a	s penas da	Lei em
cumprin	nento ao disposto	no inciso X	XXIII, do a	ırt. 7º da C	Constituição	o da Repúbli	ca , que não (emprega
menor c	le dezoito anos em	trabalho n	oturno, pe	rigoso ou i	nsalubre e	não emprega	a menor de d	lezesseis
anos.								
Ressalva	: emprega menor,	a partir de	quatorze a	nos, na cor	idição de a	prendiz ().		
		, de	<u></u>	d	e 2022.			
•••••								
Assinatu	ıra, qualificação da	empresa						
(represe	ntante legal)							
(Observa	ação: em caso afirn	nativo, assii	nalar a ress	alva acima)			

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177
E-mail: <u>licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br</u> - Site: <u>www.engenheironavarro.mg.gov.br</u>

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 - Engenheiro Navarro/MG

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 007/2022

				, i	nscrito no (CNPJ nº		,
por	intermédio	de	seu	represe	entante	legal	o(a)	Sr(a)
				,	portador	da Carteira	a de Ident	idade nº
	e do	CPF nº			, DECLAR	A, sob as per	nas da Lei tra	atar-se de
MICRO	EMPRESA(ME) ou E	MPRESA D	E PEQUENO	O PORTE(EF	PP), fazendo	o jus ao tra	tamento dif	erenciado
garanti	do pela Lei Compler	nentar 123	3/2006.					
		, d	e	de	e 2022.			
		As	ssinatura, qu	ualificação (e carimbo			

(representante legal

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO	VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 007/2022

TERMO DE CONTRATO № <<NCONTRATO>> QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO E <<CONTRATADO>>

Pelo presente instrumento as	partes, de um lado a PREFEITURA MUN	IICIPAL DE ENGENHEIRO NAV	/ARRO
situada na < <endereçocon< th=""><th>ITRATANTE>>, inscrita no CNPJ/MF</th><th>sob nº <<cnpj_contrata< th=""><th>NTE>>,</th></cnpj_contrata<></th></endereçocon<>	ITRATANTE>>, inscrita no CNPJ/MF	sob nº < <cnpj_contrata< th=""><th>NTE>>,</th></cnpj_contrata<>	NTE>>,
doravante denominada simple	smente CONTRATANTE , neste ato repi	esentada pelo Prefeito em ex	cercício
, porta	dor da Cédula de Identidade nº	e CPF/MF nº	
e, de outro, a empresa	, com sede na Ru	a, i	inscrita
no CNPJ/MF sob nº	, doravante denominada simp	esmente CONTRATADA, nes	ste ato
representada por seu (nome,	função, RG, CPF, do representante lega	l da empresa), de acordo com	າ o que
consta do Processo nº 024/2	022 , relativo ao PREGÃO PRESENCIAL	nº. 007/2022 , têm entre si	justo e
acertado este instrumento con	ntratual, que se regerá pelas cláusulas s	seguintes:	

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga para atender a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro e seus setores, usando infraestrutura de fibra óptica ou rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1					

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão n.º 007/2022, constantes do Processo n.º 024/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 O fornecimento dos serviços será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Pessoal e Administrativo, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.
- 2.2 A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$<<VALOR_TOTAL_CONTRATO>>, referente aos serviços descritos na clausula primeira deste documento.
- **3.2** O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 3.3 Os preços estabelecidos na clausula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d", inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.
- **3.4** O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 3.5 O Município efetuará o pagamento, à empresa, mediante comprovação efetiva da entrega dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- **4.1** O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e finalizando em __/__/20__, podendo ser rescindido após encerrada as aulas remotas de que trata a Lei Municipal nº 1.055/2021.
- **4.2** O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo entre as partes, desde que atendidas as exigências e limitações do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **5.1** A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:
- 5.1.1 Todas as despesas referente ao fornecimento do objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.
- 5.1.2 Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.
- 5.1.3 substituir imediatamente os equipamentos em comodato defeituosos ou que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referencia.
- 5.1.4 Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO № **007/2022.**
- 5.1.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.
- 5.1.6 Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.
- 5.1.7 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 5.1.8 Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 5.1.9 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 70% da velocidade contratada;
- 5.1.10 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h00min Tarde: 13h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177 30



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 5.1.11 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- 5.1.12 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos ou lançamento de fibras ópticas);
- 5.1.13 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;
- 5.1.14 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- 5.1.15 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado;
- 5.1.16 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link.
- 5.2 A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:
- 5.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.2.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 5.2.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 5.2.4. A Ordem de Serviço (OS) somente serão emitida se a contratada estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 5.2.5. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pela contratada no endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.
- 5.3. O Município de Engenheiro Navarro não poderá ser responsabilizado por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da empresa, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO designará a Sra. **Edilene de Souza Chaves** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I por atraso injustificado na entrega dos materiais
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- d) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
Ficha				
50	3.1.1.4.122.2.2011	Manutenção das	Outros Serviços	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
	.33903600	Atividades	de Terceiros - P. F	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		Administrativas		
51	3.1.1.4.122.2.2011	Manutenção das	Outros Serv. Terc.	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO
	.33903900	Atividades	- P. Jurídica	VINCULADOS DE IMPOSTOS
		Administrativas		

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177
E-mail: <u>licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br</u> - Site: <u>www.engenheironavarro.mg.gov.br</u>





Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

182	6.1.1.10.122.17.20 39.33903600	Manutenção Administração Secretaria Municipal	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
		de Saúde		
183	6.1.1.10.122.17.20 39.33903900	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
184	6.1.1.10.122.17.20 39.33903900	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
237	6.1.2.10.301.14.20 43.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros - P. F	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
238	6.1.2.10.301.14.20 43.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros - P. F	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
239	6.1.2.10.301.14.20 43.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
240	6.1.2.10.301.14.20 43.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
241	6.1.2.10.301.14.20 43.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
347	7.1.1.12.122.2.205 4.33903900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
371	7.2.1.12.361.20.20 58.33903600	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
373	7.2.1.12.361.20.20 58.33903600	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros - P. F	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
374	7.2.1.12.361.20.20 58.33903900	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
375	7.2.1.12.361.20.20 58.33903900	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
527	9.1.1.8.122.2.2080 .33903600	Manutenção da Sec. Assistência e Promoção Social	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
528	9.1.1.8.122.2.2080 .33903900	Manutenção da Sec. Assistência e Promoção Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
560	9.2.2.8.244.9.2085 .33903600	Serviço de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	Outros Serviços de Terceiros - P. F	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
562	9.2.2.8.244.9.2085	Serviço de Proteção	Outros Serv. Terc.	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

	.33903900	Social Básica- CRAS/SCFV	- P. Jurídica	VINCULADOS DE IMPOSTOS
563	9.2.2.8.244.9.2085 .33903900	Serviço de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
564	9.2.2.8.244.9.2085 .33903900	Serviço de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- **10.1** O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **10.2** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № **007/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.
- **10.3** Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data			
Contratante	Contratado		
Prefeitura Municipal de Engenheiro Navai	rro/MG		
Testemunha A	Testemunha B		
Nome	Nome		
CPF	CPF		

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177 E-mail: <u>licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br</u> - Site: <u>www.engenheironavarro.mg.gov.br</u>



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VII – RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME, EPP E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 007/2022

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Exclusivo/ Ampla Participação
1	Unidade	12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 100 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS	Item exclusivo para ME/EPP
2	SERVIÇO	12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 300 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS	Item exclusivo para ME/EPP
3	SERVIÇO	12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 400 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS	Item exclusivo para ME/EPP
4	SERVIÇO	12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM 500 MBPS PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS SETORES	Item exclusivo para ME/EPP

Legenda:

Item exclusivo para ME/EPP: são os itens que seu total são de até R\$ 80.000,00, devendo ser exclusivos a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Art. 48, I da Lei 123/2006.

Item de ampla participação: São os itens que seu total são maiores que R\$ 80.000,00, sendo a participação para todas as empresas, independente do enquadramento da mesma.



Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VIII – FICHA DE CADASTRO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 007/2022

(A) PREGOEIRA(A) DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este Município, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:CEP:		
MUNICÍPIO:/		
TELEFONE CONTATO:		
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
CONTA BANCÁRIA:		
REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ CONTRATO SE S	SAGRAR VENCEDOR:	
CPF: R	G:	
ENDEREÇO:		
Data e Local		
, . 		

Assinatura representante legal da empresa Carimbo CNPJ